



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

16ª LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, iniciou-se a 32ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. Foram registradas as participações do Vice-Presidente da Comissão, Vereador Renato Carlos de Figueiredo, e do Vereador Leonir de Sousa. Foi registrada a ausência do Presidente da Comissão, Vereador Thiago Rosa. Com a palavra, o Vice-Presidente da CFO, Vereador Renato Carlos de Figueiredo, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 033/2022 que divulga a Ordem do Dia da 32ª Reunião Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Inicialmente, a servidora Tatianne de Bona informou que os seguintes projetos permanecem pendentes de informações do Executivo Municipal: **Projeto de Lei Complementar nº 513/2021** que altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário do Município de Imbituba, e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar nº 505/2021** que altera dispositivos da Lei nº 3.928, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município de Imbituba. Na sequência, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 540/2022** que altera a redação dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 4.498, de 23 de dezembro de 2014, que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Imbituba, e dá outras providências. O Vice-presidente designou o Vereador Leonir de Sousa como relator do projeto. O relator do projeto exarou seu parecer nos seguintes termos: O Projeto em tela pretende aumentar do auxílio saúde para R\$ 700,00 (setecentos reais) e fazer prever na lei que instituiu o auxílio-alimentação para os servidores públicos do Poder Legislativo será atualizado por ocasião da Revisão Geral Anual. Ainda, de acordo com o projeto, o novo valor do auxílio entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2022. O projeto, ainda prevê, que o auxílio-alimentação poderá ser concedido por meio de cartão auxílio-alimentação ou outra forma assemelhada, mediante contrato ou convênio celebrado pelo Poder Legislativo e a prestadora de serviços de alimentação coletiva. Por fim, o projeto pretende dispor que o auxílio-alimentação, além dos casos já previstos em lei, não será também suspenso ou cancelado nos casos em que o servidor estiver afastado de suas funções em razão de licença-maternidade ou auxílio-doença, salvo se o afastamento se der por período superior a 2(dois) anos ininterruptos. A Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Assim, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar o projeto nos seus aspectos orçamentários e financeiros. Juntado ao projeto, há o estudo de impacto orçamentário, no qual comprova-se que a despesa criada ou aumentada pela Câmara de Vereadores (aumento do auxílio-alimentação) não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO no exercício corrente e



para os dois seguintes, conforme determina a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Segundo o impacto orçamentário o aumento do auxílio-alimentação aos servidores públicos, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara, ocasionará um aumento de despesas na ordem de R\$ 18.000,00 no ano de 2022, e no valor de R\$ 112.800,00 nos anos de 2023 e 2024. Cabe destacar que o impacto financeiro/orçamentário no ano de 2022 foi calculado tendo por base o pagamento a partir de novembro de 2022. Ressalta-se que, de acordo com o Impacto financeiro/orçamentário apresentado são beneficiados com a auxílio-alimentação 47(quarenta e sete), servidores. Ainda, apenso ao projeto, consta a declaração do ordenador de despesas, Vereador Elísio Sgrott, Presidente da Câmara de Vereadores, em que este declara existir adequação orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes do aumento do auxílio-alimentação a partir de novembro de 2022, e que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais do orçamento vigente e dos dois exercícios subsequentes. Neste sentido, voto favorável ao Projeto de Lei Complementar por entender que o mesmo atende aos preceitos da Lei Complementar 10 1/ 2000. Quanto ao mérito, verifica-se que o valor atual do auxílio-alimentação foi instituído em março de 2019, estando sem atualização desde então, nem mesmo pela inflação do período. Portanto, nada mais justo que atualizar o valor do referido benefício, a fim de ao menos manter o poder de compra. Assim, no mérito, voto também favorável ao projeto de Lei, estando o mesmo apto à deliberação do plenário. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Finalizada a Ordem do Dia, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata.

Imbituba, 13 de outubro de 2022.

Renato Carlos de Figueiredo
Vice-Presidente